



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 830/92

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a suplementar em até 50% (cinqüentapor cento), dotações do Orçamento Vigente,, Lei nº 778/91 de 11 de outubro de 1991, com base no artigo 48 § 1º, itens I,II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através do Decreto suplementará as dotações prioritárias ao interesse da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 27 de novembro de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL